

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

— CASA JOAQUIM NABUCO —

LEI Nº 06/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida aos funcionários efetivos e aos portadores de cargos em comissão um reajuste em seus vencimentos à base de 11,16%, arredondando-se a fração de centavos para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Parágrafo Único - O reajuste previsto nesta Lei, estende-se aos médicos, dentistas, inativos e funcionários em disponibilidade.

Art. 2º- Os demais contratados terão os seus vencimentos aumentados à base de 41,16%.


Art. 3º- O salário-família será pago a importância de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros) por cada filho.

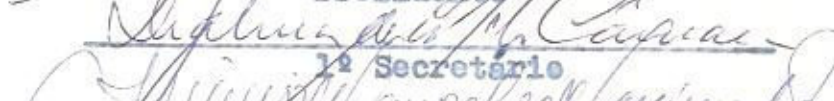
Art. 4º- O atual cargo de tesoureiro em comissão, será reajustado para o símbolo CCI, correspondente ao cargo de secretário.


Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1978


Presidente


1º Secretário


2º Secretário